

PORTARIA 0344/2026/GBSES

Dispõe sobre a incorporação, substituição e desincorporação de medicamentos da Relação Estadual de Medicamentos de Uso Hospitalar - REMHs.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Portaria 0503/2024/GBSES que aprova a Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares-REMHS no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que, em momento posterior à divulgação da REHMs, todos os medicamentos previstos na padronização hospitalar foram reavaliados quanto aos descritores técnicos, registro sanitário, disponibilidade no mercado farmacêutico e embalagens, processo que identificou itens descontinuados e classificados como “inativos” pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO que todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Estadual da Saúde - SES foram notificadas sobre a situação sanitária dos medicamentos incluídos na REHMs, tendo-se debatido os impactos da exclusão dos produtos descontinuados e inativos, assim como a necessidade de suas substituições.

CONSIDERANDO que para os produtos inativos e descontinuados já há um substituto terapêutico na própria REMHS, exceto para o produto Vitelinato de Prata, que exige substituição.

CONSIDERANDO a deliberação do gabinete de unidades hospitalares em incorporar o metotrexato injetável para o manejo da gravidez ectópica, com base no relatório de avaliação de tecnologias em saúde, o qual inclui síntese de evidências, análise econômica de custo-efetividade e monitoramento do horizonte tecnológico. Relatório disponível em <https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Pj3pY0sZaXKfdyJBCW5xdsmJWVycrk5ZvDmnkS6g.pdf>

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar o medicamento iodopovidona 25mg/ml (2,5%), solução estéril para uso oftálmico, frasco com 5 ml, na Relação Estadual de Medicamentos de Uso Hospitalar - REMHS em substituição ao Vitelinato de Prata.

Art. 2º Incorporar o medicamento Metotrexato - Concentração: 25mg/ml; Solução: Injetável; Apresentação: Frasco-Ampola; Volume: 2ml para o manejo da gravidez ectópica de pacientes selecionadas mediante construção de protocolo clínico.

Art. 3º Desincorporar os seguintes itens da Relação Estadual de Medicamentos de Uso Hospitalar - REMHS:

- (a) Fenilefrina (Cloridrato) 100 mg/ml (10%), solução oftálmica, frasco 5 ml;
- (b) Estreptoquinase 750.000 UI, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola;
- (c) Mesalazina 3 g, pó para solução retal (30 mg/ml após reconstituição) com frasco de 100 ml de diluente;
- (d) Verapamil 2,5 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml;
- (e) Vitelinato de Prata 10 mg/ml, solução oftálmica, frasco 5 ml.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de maio de 2026

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)